



Obra: REFORMA DE PRÉDIO DO MERCADO DE CARNES
Local: Aliança - PE

ASSUNTO: Resposta ao recurso interposto pela empresa IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO ME

A empresa licitante alega incoerências nos quantitativos levantados na análise realizada sobre a qualificação técnica, item 11.7 do edital.

ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ACERVO TÉCNICO)

EMPRESAS LICITANTES:

- 1) **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO ME**

PARECER TÉCNICO

Este parecer consiste na análise da documentação relativa à Qualificação Técnica e será(ão) habilitada(s) a(s) empresa(s) que atender(em) plenamente o item **(QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)** do Edital.

PARECER DA ANÁLISE EFETUADA:

a) ACERVO TÉCNICO-OPERACIONAL:

Itens exigidos no Edital:

1. **REVESTIMENTOS DE PAREDES EM CERÂMICA OU PORCELANATO OU SIMILAR – 250,00m²;**
2. **REVESTIMENTO EM TINTA ACRÍLICA OU SIMILAR – 1.200,00m².**
3. **PISO EM GRANILITE OU SIMILAR – 200,00m²;**
4. **TELHAMENTO COM TELHAS FIBROCIMENTO, CERÂMICA OU ALUMÍNIO OU SIMILAR – 240,00m²;**



A empresa **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO ME** NÃO comprovou que possui Capacidade Técnico-operacional compatível para todos os serviços exigidos no Edital.

O serviço solicitado para análise com não conformidade é o de "TELHAMENTO COM TELHAS FIBROCIMENTO, CERÂMICA OU ALUMÍNIO OU SIMILAR".

O item 2.6.1 do acervo indicado e analisado é sobre os serviços de estrutura de suporte para a realização da cobertura em telhas de diversos materiais, ou seja, não condizente com o solicitado.

Em outro acervo da mesma empresa, foram aceitos dois itens de cobertura em telhas de diversos materiais, mas com quantitativos insuficientes.

b) ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL:

Itens exigidos no Edital:

1. REVESTIMENTOS DE PAREDES EM CERÂMICA OU PORCELANATO OU SIMILAR;
2. REVESTIMENTO EM TINTA ACRÍLICA OU SIMILAR;
3. PISO EM GRANILITE OU SIMILAR;
4. TELHAMENTO COM TELHAS FIBROCIMENTO, CERÂMICA OU ALUMÍNIO OU SIMILAR.

A empresa **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO ME** comprovou que possui engenheiro(s) do seu quadro com capacidade técnica compatível para todos os serviços exigidos no Edital.

CONCLUSÃO:

A empresa **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO ME**, comprovou que possui responsável técnico de nível superior com capacidade técnica profissional para os serviços exigidos no edital.

A empresa **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO ME**, **NÃO COMPROVOU** que possui capacidade técnico-operacional para os serviços exigidos no edital.



Portanto, na ótica deste Departamento de Engenharia, no que se refere ao quesito qualificação técnica quanto à comprovação de desempenho de atividades nos serviços de maior relevância, atende às exigências previstas no Edital, a empresa **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO ME** não está habilitada:

Cabe à CPL o acatamento ou não das orientações aqui discriminadas, fazendo seu julgamento.

Aliança, 16 de setembro de 2021.

Atenciosamente

Saulo Davi de Lima Silva
Engenheiro Civil
CREA: 160985712-7

SAULO DAVI DE LIMA SILVA
Engenheiro Consultor